

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Terminal de Uso Privativo de Moageira (Trigolar).

2 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS E SUAS ADMINISTRAÇÕES

LOCALIZAÇÃO	Manaus-AM, margem esquerda do Rio Negro.
DIMENSÕES DO CAIS	60m x 15m.
LIMITES	-
CANAIS DE ACESSO	Rios Solimões, Negro, Madeira e Amazonas; BR-319 - Manaus/Porto Velho; e BR-174 - Manaus/Boa Vista.
FACILIDADES PORTUÁRIAS	Opera unicamente com navios, cuja carga é destinada ao moinho da empresa OCRIM S/A Produtos Alimentícios.
ADMINISTRAÇÃO	Endereço: Rua Felismino Soares nº 1.000, Colônia Oliveira Machado; CEP: 69.070-620, Manaus-AM; Telefone: (92) 2121-0700; e Fax: (92) 2121-0720.
CP/DL/AG	CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL Fax: (92) 3234-8736, Disque Denúncia: (92) 2123-4900/(92) 99302-5040 (WhatsApp) e Emergências Marítimas e Fluviais (SALVAMAR) – 185.

3 – RESTRIÇÕES ÀS MANOBRAS**3.1 - CARACTERÍSTICAS DO NAVIO AUTORIZADO**

CAIS	COMPRIMENTO	BOC A	CALADO MÁX. RECOMENDADO	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TPB)	FOLGA ABAIXO DA QUILHA MÍNIMA (FAQ)
Flutuante	240m	25m	10m (ver observação 3)	30.000	2,0m

3.2 - PERÍODO DO DIA E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

CAIS	PERÍODO	VENTO	CORRENTE	VISIBILIDADE
Flutuante	<i>Diurno</i>	≤ 15 nós	≤ 2 nós	≥ 2 NM

3.3 - AUXÍLIO À MANOBRA DE ATRACAÇÃO DO NAVIO

CAIS	FERRO	ÁREA DE MANOBRA	BORDO DE ATRACAÇÃO	RÉGUA EM MANAUS	LANCHAS	REBOCADORES
Flutuante	Ver observação 1	Clara	Boreste	10m	2	Ver observação 2

4 - LISTA DE OBSERVAÇÕES

- (1) As embarcações, quando em movimento para atracação nos portos, deverão manter um dos ferros fora do escovém, acima da linha de flutuação, com possibilidade de ser largado em caso de emergência.
- (2) Para a quantidade de rebocadores, observar o Anexo 4-A. Normalmente, devido ao tipo de manobra, são utilizados 2 rebocadores.
- (3) O calado máximo recomendado está limitado ao permitido na Passagem do Tabocal.

5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- (1) Considerando os possíveis danos que podem ser causados às margens, às embarcações atracadas e às instalações nelas localizadas, fica proibida a passagem de embarcações em velocidade superior a 5 nós em distância inferior a 150 metros das margens, em locais de concentração de embarcações, flutuantes e portos organizados.
- (2) Observar subitem 0505.2, Capítulo 5, desta NPCF (áreas de fundeio proibido).